

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Desclassificação não procedente.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022/DELTA/SUPLE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046.252697/2021-17
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.562.934/0001-94, sediada à Rua Japão, nº 100 – Bairro Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-048, neste ato, representado por seu representante legal, Sr. GILTON SEBASTIÃO MARTINS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 496.135.106-72, e RG nº MG-3.274.825, expedida pela SSP/MG, residente à rua Valença, nº 48, Apto 704, bairro Carlos Prates em Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-400, vem, respeitosamente a presença de V.Sa., em atenção as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, 18.340/13 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais condições previstas em Edital APRESENTAR RECURSO QUANTO À SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SUPRACITADO.

DOS FATOS:

Trata-se de licitação que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição do(s) produto(s) abaixo listado(s), na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

Transcorrido o processo licitatório de forma legal, a empresa Molecular Biotecnologia LTDA consagrou-se vencedora, apresentando o menor preço habilitado no item 01, bem como cumprindo com os demais requisitos do edital.

Todavia, de forma impropriedade, o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) recusou a proposta ofertada por não atender ao descritivo do produto solicitado.

Contudo, a manifestação do gestor processual não possui qualquer legitimidade, conforme passa-se a expor:

DO RECURSO:

Para atender ao Pregão Eletrônico 040/2022, Processo 0046.252697/2021-17 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, a empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA apresentou ao item 1 o KIT EXTRACAO DNA DE BACTERIA, da Fabricante ZYBIO e se consagrou vencedora na etapa de lances por obter o menor preço de R\$ 5.359.639,04 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) e ainda se fez disposta à negociação do preço, sendo protocolado o valor de R\$ 5.350.000,00 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) após solicitação do(a) Pregoeiro(a). Entretanto, segundo manifestação em chat, a área requisitante emitiu parecer desfavorável, alegando que a "A proposta não apresenta documentação técnica que torne possível uma avaliação ampla e consistente dos insumos" afirmação esta que não procede, conforme podemos avaliar:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição de bens e/ou materiais, conforme descrição e condições especificadas no Anexo I, que fará parte do Edital como anexo, para futura e eventual, aquisição de Conjunto de Kits Reagentes de Extração e purificação Automática de RNA/DNA por beads magnéticas, acompanhados proporcionalmente aos demais insumos laboratoriais necessários envasados em placa para efetiva extração de ácidos nucleicos do vírus SARS-Cov2 causador da COVID-19 e outros agentes etiológicos, para atendimento da demanda do LACEN/RO:

ITEM 1: CONJUNTO DE KITS REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BEADS MAGNÉTICOS DE ÁCIDOS NUCLEICOS (DNA) DE BACTÉRIAS. O CONJUNTO DEVE CONTER OS REAGENTES PRINCIPAIS DE EXTRAÇÃO PROPORCIONALMENTE ACOMPANHADOS DOS DEMAIS REAGENTES COMPLEMENTARES ENVASADOS EM PLACA DOS PROTOCOLOS JÁ CONSOLIDADOS PARA EXTRAÇÃO POR BEADS MAGNÉTICOS, OU COM CUSTOMIZAÇÃO QUE ALCANCE A MESMA FINALIDADE DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE DNA DE BACTÉRIAS EM AMOSTRAS HUMANAS, BEM COMO DEVE CONTER OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS KITS NOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA ABERTO EXTRACTA-LOCCUS.

DAS ALEGAÇÕES:

Ao decorrer a fase de lances e negociação de preço do certame público e a empresa Molecular Biotecnologia LTDA ter sido consagrada vencedora, a licitante seguiu com o anexo das documentações exigidas em edital para análise documental e seguimento do processo, no dia 11 de março de 2022. Nos dias seguintes, apesar da solicitação de

amostra em Edital, como não houve convocação via chat para o envio da unidade de validação, entramos em contato com o órgão pelo telefone (69) 3212-9265 e conversamos com a Sra. Fabíola, questionando se seria necessário ou não o envio da amostra. No momento, a Sra. Fabíola nos informou que não seria necessário no momento e, caso houvesse, futuramente, convocaria via chat para providenciar o envio. Diante disso, aguardamos a definição do órgão, uma vez que não faria sentido seguir com o envio da unidade, demandando assim um custo de material e logístico para a empresa, sem sua real necessidade.

Além disso, no dia 22 de março de 2022, recebemos uma ligação solicitando informações adicionais quanto ao kit ofertado e, então, nossa assessoria científica retornou o contato para sanar as possíveis dúvidas. Nossa assessora conversou por telefone com a Sra. Adriana, que solicitou que enviássemos documentos adicionais, comprovando a compatibilidade do kit com a plataforma Extracta 32. Apesar da não obrigatoriedade de um documento comprovando a compatibilidade contida em Edital, compreendemos a necessidade do órgão e imediatamente seguimos com a solicitação ao nosso fornecedor. Recebemos então, um e-mail da Sra. Adriana (lacen_ro@hotmail.com) no dia 23 de março de 2022, solicitando as seguintes informações:

“Prezados,
ANÁLISE TÉCNICA DOS KITS OFERECIDOS
Ref: Pregão Eletrônico Nº 40/2022
Molecular Biotecnologia Ltda.

Diante da análise técnica realizada acerca do kit de extração (KIT EXTRAÇÃO DNA-RNA VIRAL PARA BEADS MAGNÉTICAS – 96 REAÇÕES; COD: B-200-32; MARCA: ZYBIO; FABRICANTE: ZYBIO, referente ao Pregão Eletrônico Nº 40/2022, oferecido pela empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA, foram levantados os questionamentos abaixo, para os quais solicitamos esclarecimentos dando maior precisão à análise:

1. Não há evidência, na documentação apresentada, de que as placas deepwell e capas das hastes magnéticas são compatíveis para o Equipamento Extracta-32/LOCCUS o qual está disponível neste Laboratório. Os equipamentos compatíveis, citados no protocolo, são o EXM3000/3200.

Desta forma, solicitamos uma declaração ou documento similar que certifique e comprove a compatibilidade dos insumos oferecidos (placas deepwell e capas das hastes magnéticas) com o Equipamento Extracta-32.

Solicitamos, ainda, as especificações e dimensões das placas e capas das hastes magnéticas (largura, altura, comprimento, profundidade e formato dos poços-V ou U, etc).

2. Como cada fabricante tem reagentes com diferentes concentrações, padronizações de tempo, solicitamos o protocolo para uso no Equipamento Extracta-32.

3. Solicitamos, ainda, informação se algum laboratório já utiliza o referido kit, ou ainda, se ele foi validado para o Extracta-32.

Atenciosamente,
Adriana Cristina Salvador Maia
Biomédica Responsável pelo Laboratório de Virologia
LACEN/RO - Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia
lacen_ro@hotmail.com
(69) 3216-5300-3216-5302
Rua: Anita Garibaldi nº4130 - Costa e Silva - CEP: 76.803-620”

Em seguida, no dia 24 de março de 2022, quando já possuíamos a documentação exigida em mãos, recebemos um novo e-mail da Sra. Aline Linhares informando:

“ Prezados,
Gostaríamos de solicitar a desconsideração do email enviado em 23/03/2022. As demais informações serão solicitadas de forma oficiosa pelo pregoeiro.

Att
Aline Linhares
ASTEC-LACEN/RO - Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia
lacen_ro@hotmail.com
(69) 3216-5300- 3216-5302
Rua: Anita Garibaldi nº4130 - Costa e Silva
CEP: 76.803-620”

Diante da solicitação feita pelo órgão, aguardamos a convocação para apresentar a documentação solicitada, uma vez que essas informações não haviam sido exigidas em edital, tornando a empresa desobrigada a apresentar ao certame público. Ao aguardar o retorno no processo, no dia 31 de março de 2022 o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) segue com a desclassificação da Molecular Biotecnologia, com alegações injustificadas e incompatíveis com a negociação que já estava em andamento junto ao órgão.

Quanto as alegações a respeito do manual/bula em português, ausência do protocolo de extração no Extracta 32 contido em bula e ausência de especificações dos dimensionamentos e particularidades da placa deepwell de 96 poços, não possuem qualquer veracidade quanto aos direitos do licitante, uma vez que nenhuma dessas informações estava sendo exigida em edital. Todas essas informações estão sendo solicitadas para o momento da entrega do material, não fazendo parte da fase de habilitação. Já a respeito da não apresentação de amostra, os

motivos justificados já fora apresentado neste documento oficial.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, conforme razões fundamentadas, requer seja inadmitido a desclassificação da Molecular Biotecnologia Ltda e seja julgado TOTALMENTE IMPROCEDENTE. Diante de toda negociação e manifestação de boa-fé, estando a licitante disposta a auxiliar com a saúde pública nacional, solicita-se manter a empresa Molecular Biotecnologia LTDA como vencedora do certame conforme seus direitos, responsável a fornecer os kits.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 05 de março de 2022.

Gilton Sebastião Martins
Administrador/ Diretor Financeiro e Administrativo
RG MG 3.274.825
CPF 496.135.106-72

Fechar